

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA  
SÃO CRISTÓVÃO

**Avaliação do Potencial de IG para  
os Bricelets de São Cristóvão**

SERGIPE - BRASIL

© 2021. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE  
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

INFORMAÇÕES E CONTATOS:

**SEBRAE**

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul  
CEP.: 70.200-904, Brasília - DF.  
Telefone: (61) 3348-7636  
[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

**Presidente do Conselho Deliberativo Nacional**

Roberto Tadros

**Diretor Presidente**

Carlos Melles

**Diretor Técnico**

Bruno Quick

**Diretor de Administração e Finanças**

Eduardo Diogo

**Gerente da Unidade de Inovação**

Paulo Renato Macedo Cabral

**Coordenação Nacional**

Hulda Oliveira Giesbrecht

Raquel Beatriz Almeida de Minas

**Entidade executora especializada em Indicação Geográfica**

INOVATES CONSULT LTDA

## 1. INTRODUÇÃO

Percebe-se cada vez mais uma tendência dos consumidores em valorizar a origem dos produtos e serviços que consomem. Dentre as ferramentas de proteção e de promoção da origem, a Indicação Geográfica (IG) é amplamente utilizada mundialmente. A Indicação Geográfica é um nome que se refere a um local geográfico vinculado a um produto ou serviço particular. É usada para identificar produtos que têm qualidade e reputação específicas devido à sua origem geográfica. Os consumidores podem associar a qualidade do produto à sua origem, e como resultado, esse pode conseguir uma maior valorização em relação aos produtos concorrentes.

As IGs pertencem exclusivamente aos produtores de um determinado território, sendo gerenciada pela organização requerente da IG junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Essa é uma das características importantes das IGs porque, para administrar a estrutura necessária para reconhecê-la e geri-la, os produtores precisam unir esforços e trabalhar em conjunto por um objetivo comum. Na realidade, o processo de reconhecimento da IG funciona como um incentivo poderoso para todos os produtores e empresas locais investirem coletivamente em melhoria da qualidade do produto e em estratégias de marketing e de comercialização para ampliar as suas vendas e gerar desenvolvimento local.

A IG pode ser aplicada como uma ferramenta de coordenação e estruturação de determinada região, podendo unir produtores, empresas, instituições e toda a população, visando alcançar o mesmo objetivo. Como consequência, o comércio e o turismo da região podem se beneficiar da iniciativa.

A proteção das Indicações Geográficas brasileiras é fundamental para a preservação da cultura nacional e para gerar desenvolvimento local. A tradicionalidade de produtos/serviços típicos e diferenciados, vinculados a territórios específicos, deve ser preservada, valorizada e convertida em valor para os produtores e população local.

No Brasil, a proteção das Indicações Geográficas se dá por meio do registro do nome geográfico junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que tem por

atribuição, conforme a Lei da Propriedade Industrial nº. 9.279/96, estabelecer as condições de registro das Indicações Geográficas no país.

O Sebrae atua na orientação e fomento aos pequenos negócios para protegerem e promoverem suas regiões vinculadas a produtos/serviços por meio das Indicações Geográficas, com vistas a acessar mercados, ampliar a competitividade e gerar desenvolvimento local.

O presente documento apresenta os resultados do diagnóstico técnico para a Avaliação do Potencial de Indicação Geográfica dos Bricelets de São Cristóvão, no estado de Sergipe, Brasil.

A avaliação do potencial de reconhecimento dos Bricelets de São Cristóvão como Indicação Geográfica utilizou subsídios para análise as bases históricas, técnico-científicas e a notoriedade desse produto na região, a partir da metodologia desenvolvida pelo Sebrae, com base no Marco Legal de Indicações Geográficas.

## **2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

Conforme o Art. 176 da Lei de Propriedade Industrial, constitui Indicação Geográfica a Indicação de Procedência ou a Denominação de Origem.

## 2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme o Art. 177 da Lei de Propriedade Industrial, “considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.”

## 2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Outrossim, conforme o Art. 178 da Lei de Propriedade Industrial, “considera-se Denominação de Origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.”

## **3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA OS BRICELETS DE SÃO CRISTÓVÃO**

A obtenção do reconhecimento oficial de uma Indicação Geográfica, de acordo com a legislação brasileira, e a conseqüente proteção dessa, é uma estratégia importante para a preservação e valorização dos produtos típicos e diferenciados brasileiros.

Contudo, antes da busca desse reconhecimento oficial, é necessária a realização de um diagnóstico para verificar se uma determinada região tem a real possibilidade de ser protegida pelo registro da Indicação Geográfica.

Foi elaborada pelo Sebrae em 2010, uma metodologia para avaliar o potencial de uma área geográfica vinculada a um produto/serviço para reconhecimento como Indicação Geográfica. Essa metodologia foi aprimorada a partir dos aprendizados decorrentes de sua aplicação nos últimos anos, conforme apresentado neste documento.

O resultado da aplicação dessa metodologia tem como objetivo apoiar as decisões sobre a pertinência da implementação de um processo de estruturação de uma Indicação Geográfica, tanto na modalidade de Indicação de Procedência quanto na modalidade de Denominação de Origem.

A metodologia compreende um questionário utilizado como roteiro de entrevista realizada por um especialista em IG junto aos produtores de uma região. A análise das respostas ao questionário junto com as informações coletadas em fontes secundárias, subsidiam aos especialistas para traçar um panorama da forma de produção de um produto específico na região em questão e, ao final, gerar indicadores qualitativos em relação aos requisitos para se proteger uma Indicação Geográfica.

O questionário está dividido em 2 grupos de questões – questões CRÍTICAS e questões ESTRUTURAIS. As questões críticas são fundamentais para a verificação do real potencial da região que é objeto do diagnóstico ser reconhecida ou não como uma Indicação Geográfica. As questões estruturais, por sua vez, têm como respostas um resumo das informações obtidas com as pessoas contatadas. Elas serão importantes para classificar o real potencial da implementação da Indicação Geográfica de acordo com uma série de indicadores que serão gerados.

### 3.1. DADOS BÁSICOS

### 3.1.1. Dados da potencial IG

Nome Geográfico: *São Cristóvão*

Produto (incluindo produtos derivados): *Bricelelets*

Municípios envolvidos: *São Cristóvão*

Entidade coletiva: *Não possui. Existem apenas 1 produtor (um casal) que fabrica biscoitos no município. Possuem uma microempresa chamada Casa dos Bricelelets.*

### 3.2.1. Avaliação do potencial de IP

**QUESTÃO 1** - Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou fabricante de determinado produto? Quais?

*Com a extinção das ordens religiosas (1834), a culinária realizada pelas freiras foi um fator fundamental e contribuiu de modo significativo para a sobrevivência econômica dos conventos.*

*Fundada no início do século XVII em Sergipe Del Rey, a Santa Casa de Misericórdia entrou em decadência no século XIX, sendo ocupada pelo Lar Imaculada Conceição a partir de 1911, com relevantes serviços à comunidade carente de São Cristóvão.*

*Neste contexto os biscoitos finos com massa bem leve e sabor de laranja, conhecido como "bricelets" rompeu a fronteira invisível entre a questão econômica, de ajudar a manter a ordem religiosa, e passou a consolidar-se como um elemento que representa tanto a doçaria da cidade (rica e diversa), quanto a quarta cidade mais antiga do Brasil.*

*As irmãs do lar Imaculada Conceição não são mais as responsáveis pelos delicados biscoitinhos que desmancham na boca e a produção está a cargo de uma antiga funcionária.*

*Apenas Vera e o marido, que são os proprietários da Casa dos Bricelets permanecem com o ofício. Os Bricelets são feitos com 2 máquinas que só fazem dois biscoitos por vez. Essas máquinas são encontradas somente na Suíça. As duas máquinas que a família da Vera possui foram doadas pelas freiras. O biscoito é feito com leite, farinha de trigo, ovos, margarina e açúcar, ainda é acrescentado o suco de laranja e as raspas de limão.*

<https://expressaosergipana.com.br/bricelets-uma-tradicao-gastronomica-secular-na-cidade-de-sao-cristovao/>

### **3.2.2. Avaliação do potencial de DO**

**QUESTÃO 2** - Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e os fatores humanos, relacionados ao saber-fazer e às tecnologias utilizadas pelos produtores? Quais?

*Não há evidências.*

### **3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS**

As respostas das questões estruturais (questões 3 a 35) vão gerar subsídios para o aprofundamento da análise do potencial de estruturação e reconhecimento da Indicação Geográfica, de acordo com 9 critérios:

1. Produto;
2. Territorialidade;
3. Método de produção/Cadeia produtiva;
4. Governança;
5. Identidade e senso de pertencimento;

6. Desempenho econômico;
7. Necessidade de proteção;
8. Pesquisa envolvida;
9. Visão de futuro.

### **3.3.1. Critério Produto**

**QUESTÃO 3** - Quais são as características/qualidades do produto vinculado à área geográfica indicada?

*Formato único, crocante, delicado, aroma e sabor de laranja e limão.*

**QUESTÃO 4** - Existem derivados do produto produzidos na área geográfica indicada? Se sim, quais são?

*Não. Fazem outros sabores de biscoitos, mas de acordo com as encomendas.*

**QUESTÃO 5** - O produto possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado (local, regional, nacional ou internacional) e diferenciação em relação a outros produtos similares disponíveis no mercado? Se sim, quais são?

*A história, o formato, a crocância e o sabor do produto são o que o diferencia de qualquer outro biscoito.*

**QUESTÃO 6** - Desde quando o produto é produzido na área geográfica?

*É uma tradição gastronômica secular, desde 1911. Há 15 anos a Vera e o marido produzem biscoitos.*

**QUESTÃO 7** - O produto/processo produtivo atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?

*Sim.*

### 3.3.2. Critério Territorialidade

**QUESTÃO 8** - Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor do produto? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?

*Sim. O município de São Cristóvão. Nenhum outro lugar do estado produz este tipo de biscoito.*

**QUESTÃO 9** - Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, manufatura, fabricação/elaboração, processamento, agro-industrialização, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada? Quais dessas etapas definem a reputação, as características ou qualidades do produto da IG pelo mercado?

*Os produtos são comprados nos supermercados de São Cristóvão e fabricados na Casa de Bricelets. É muito vendido para os turistas, pessoas de vários lugares do Brasil. A população local compra bastante também. São Cristóvão também é reconhecido pela produção de Queijada, um doce feito à base de coco.*

**QUESTÃO 10** - Os produtores estão todos sediados na área geográfica indicada?

*Apenas a Vera e o marido que produzem os biscoitos.*

### 3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva

**QUESTÃO 11** - Quais elos da cadeia do processo produtivo são envolvidas com o produto a ser protegido da produção primária à distribuição?

*Supermercados como fornecedores e a Casa dos Bricelets como produtora e comercializadora. Compram a matéria-prima em locais que estão mais em conta.*

**QUESTÃO 12** - Existe, por parte dos produtores ou na cadeia produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de produção que define a forma de fazer o produto? Está documentado ou na cabeça dos produtores?

*Sim, foi passado pelas freiras, que está na cabeça da atual produtora.*

**QUESTÃO 13** - Existe um sistema de controle de qualidade da produção praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle da qualidade? Está documentado?

*Feito apenas pela própria produtora. Tem que estar bem psicologicamente para poder fabricá-los, pois os sentimentos passam para o biscoito e podem não sair adequados.*

**QUESTÃO 14** - Como se comporta a cadeia produtiva do produto na área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia produtiva?

*Vende para restaurantes, lojas que vendem coisas da terra, sorveterias e até açougues.*

**QUESTÃO 15** – As instituições públicas reconhecem e implementam políticas públicas de valorização e apoio à cadeia produtiva do produto analisado?

*A prefeitura ajuda bastante divulgando o trabalho e o Sebrae está sempre perto dando consultorias.*

#### **3.3.4. Critério Governança**

**QUESTÃO 16** - Existe uma organização (associação, cooperativa, consórcio, condomínio, sindicato, federação) na área geográfica que representa a coletividade dos produtores? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na produção do produto na área geográfica indicada?

*Não.*

**QUESTÃO 17** - Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de produtores da área geográfica indicada?

*Não se aplica.*

**QUESTÃO 18** - Essa entidade dispõe de saúde financeira e/ou capacidade de articulação para a busca por recursos?

*Não se aplica.*

**QUESTÃO 19** - Existem outras organizações que concorrem com a representatividade dos produtores na área geográfica?

*Não se aplica.*

**QUESTÃO 20** - Como se dá a interação e o relacionamento entre os produtores do produto na área geográfica indicada?

*Não se aplica.*

### **3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento**

**QUESTÃO 21** - Quais os valores, crenças e princípios dos produtores e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?

*Junto com o produto vai o carinho e a dedicação em fazer os biscoitos com muito amor. A história é o ingrediente principal do produto. É vendido mais pela sua história e valor agregado nele. É um modo de sobrevivência para quem fabrica.*

**QUESTÃO 22** - Há sentimento de autoestima dos produtores em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?

*Sim. Tem que ter muito cuidado e amor pela produção. O sentimento de quem produz interfere na qualidade do produto.*

**QUESTÃO 23** – Na percepção dos produtores, a população local reconhece o produto como parte da identidade do território?

*A população local ainda não reconhece o diferencial do produto e o seu potencial histórico.*

**QUESTÃO 24** – Há o reconhecimento público ou de mercado do produto ou do saber-fazer (IPHAN, *SlowFood*, chefs, restaurantes, festivais, entre outros)?

*Os restaurantes compram o biscoito para a produção de sobremesas. Alguns chefs de cozinha do estado utilizam nos preparos e na decoração de sobremesas.*

### **3.3.6. Critério Desempenho Econômico**

**QUESTÃO 25** - Qual a quantidade de produtores que estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?

*1 família produtora, dona da Casa dos Bricelets.*

**QUESTÃO 26** - Qual o volume de produção do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da produção na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?

*Depende da demanda. Fabrica em média 500 pacotes de biscoitos com 5 unidades.*

**QUESTÃO 27** - Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?

*O pacote custa R\$5,00 para o consumidor final e R\$4,00 para os revendedores.*

### **3.3.7. Critério Necessidade de Proteção**

**QUESTÃO 28** - Existem evidências de falsificações do produto no mercado com usurpação do uso do nome geográfico, da tradição e saber-fazer por produtores que estão fora da área geográfica?

*Não há.*

**QUESTÃO 29** - Os compradores do produto da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?

*Os compradores buscam principalmente pela história do produto, não necessariamente pela origem.*

### **3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida**

**QUESTÃO 30** - Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, biológicos, do ecossistema ou eventos naturais, que influenciam nas características e qualidades do produto?

*Não há evidências.*

**QUESTÃO 31** - Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos produtores/prestadores de serviços, tradição, tecnologias, que influenciam nas características e qualidades do produto?

*Sim. O saber fazer arraigado na história e nas tradições como já mencionado nas questões anteriores.*

**QUESTÃO 32** - Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico? Quais são? Se não, quais estudos seriam necessários para comprovar as características e qualidades do produto vinculadas ao meio geográfico?

*Não se aplica.*

**QUESTÃO 33** - Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico?

*Não se aplica.*

### 3.3.9. Visão de Futuro

**QUESTÃO 34** - Quais são as metas/expectativas do conjunto de produtores da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (local, regional, nacional, internacional) para o produto?

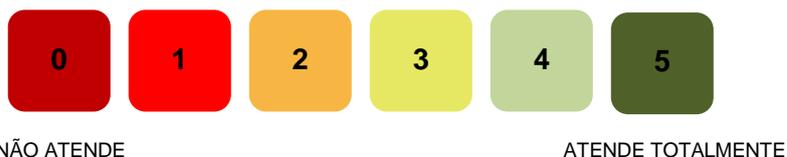
*Vender bastante na cidade e expandir para outros lugares.*

**QUESTÃO 35** - Quais são as metas/expectativas dos produtores da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?

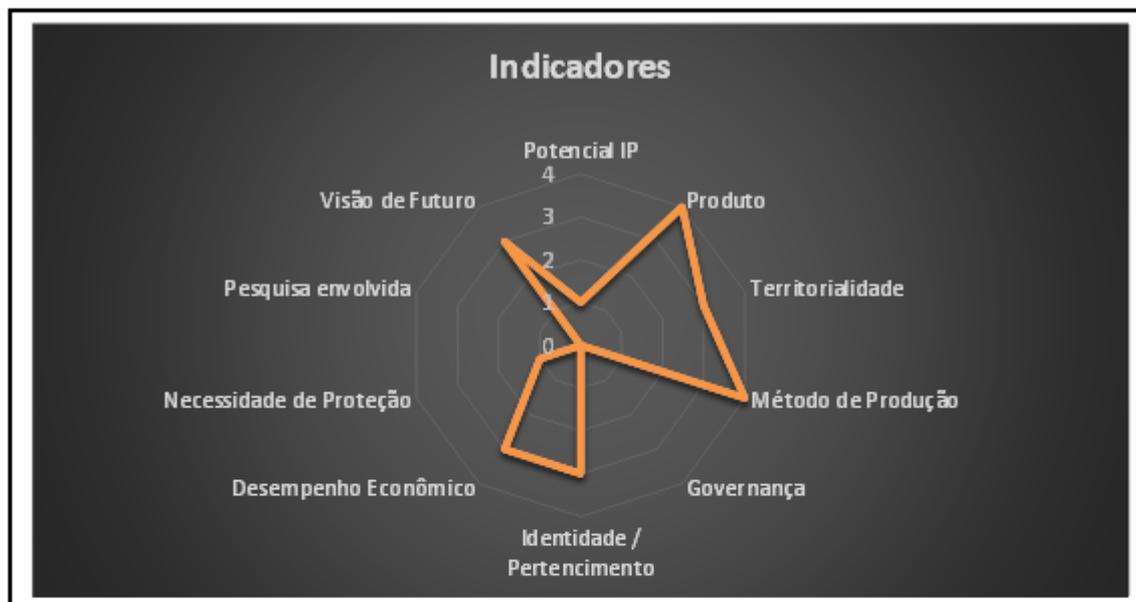
*Manter a história dos bricelets e das freiras.*

### 3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA

O gráfico abaixo apresenta o resultado a respeito do atendimento aos critérios avaliados da potencial IG, considerando que a escala vai de 0 a 5, sendo que, 0 (zero) não atende ao critério e 5 (cinco) atende totalmente ao critério.



## BRICELETS DE SÃO CRISTÓVÃO



	CRITÉRIOS	NOTA
1	Potencial IP	1
2	Produto	4
3	Territorialidade	3
4	Método de Produção	4
5	Governança	0
6	Identidade / Pertencimento	3
7	Desempenho Econômico	3
8	Necessidade de Proteção	1
9	Pesquisa envolvida	0
10	Visão de Futuro	3

### 4. CONCLUSÃO - ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA

Considerando as pesquisas e as informações relatadas acima, percebe-se um grande potencial mercadológico e de desenvolvimento territorial na produção de azeite, fruto do esforço dos produtores e das ações orquestradas pelas instituições apoiadoras, todavia, ainda não há uma notoriedade em relação ao nome geográfico assumida pelo mercado ou pelos próprios produtores.

Denota-se que o casal entrevistado relata que a fama dos bricelets está mais atrelada à história das Irmãs do Lar Imaculada Conceição, havendo, portanto, pouca evidência

da notoriedade de São Cristóvão para os Bricelets a ponto de sustentar um processo de reconhecimento de IG.

Apesar da Instrução Normativa nº 95/2018 do INPI permitir no §3º do seu Art. 5º que uma IG pode ser requerida por um único produtor, não observamos que esta situação seria uma boa estratégia, visto que, por excelência, esta propriedade intelectual tem uma conotação mais coletiva, que promove o desenvolvimento coletivo em detrimento ao individual. Outrossim, a própria produtora tem estimulado que outras pessoas passem a fabricar o mesmo produto e perpetuar a história dos bricelets.

Mesmo diante da não recomendação de IG para os Bricelets de São Cristóvão, evidenciamos tanto em pesquisas prévias quanto nas respostas do diagnóstico pelos entrevistados que há um potencial, ainda que requeira aprofundamento, de um processo de registro de IG ou MC para os "Doces de São Cristóvão", que envolveria a produção de bricelets e da queijada, produto evidenciado no município e que conta com vários produtores.

Para tanto, recomendamos que seja aplicado um diagnóstico com este viés, envolvendo produtores representantes dos dois produtos (Bricelets e Queijada) para avaliação do potencial de proteção dos Doces de São Cristóvão.

Em conclusão, ao analisar os dados enviados e levantados em pesquisa realizada, além das respostas e percepções constatadas durante a realização da entrevista do diagnóstico, concluímos que esta região não possui, neste momento, um viés que sustente um processo de Indicação Geográfica pois, de acordo com conceitos e legislação vigente, tal reconhecimento necessita de provas e documentos contundentes em relação a notoriedade do território vinculado à produção de determinado produto, no caso de Indicação de Procedência, ou ainda de estudos e provas científicas que comprovem vínculo entre a região e o produto, comprovando que a tipicidade é consequência do meio que é produzido.

Dito isso, não evidenciamos que, no momento, exista um nome geográfico que tenha se tornado reconhecidamente notório pela produção de bricelets ou que existam estudos técnico científicos suficientes que comprovem o vínculo com meio geográfico dessa região.

## 5. REFERÊNCIAS

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA BRASILEIRA. INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, SEBRAE. Brasília, 2010.

BRASIL. Lei N° 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm)>. Acesso em: 02 abr. 2020.

INPI. Instrução Normativa N° 095/2018, de 28 de dezembro de 2018. **Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.** <<http://www.inpi.gov.br/noticias/novas-normas-para-indicacoes-geograficas-entram-em-vigor/IN952018publicadanaRPI2504de02012019.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2020.